



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

**PROJETO DE LEI Nº 47/2026**  
De 1º de abril de 2026.

Altera dispositivo da Lei nº 3.252, de 02 de janeiro de 2013, que “Veda o auxílio financeiro as associações desportivas e equipes desportivas que remunerem seus atletas para participar de eventos amadores no Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 3.252, de 02 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica vedada às Associações Desportivas ou Equipes Desportivas que recebam recursos financeiros do Município de Campo Mourão e participem de eventos amadores realizados na circunscrição do Município pela Secretaria Municipal de Esportes - SESP, a efetivar qualquer espécie de remuneração ou auxílio pecuniário aos seus atletas para participarem desses eventos.*

*§ 1º Excluem-se da vedação contida no caput desta Lei, as associações ou equipes beneficiadas nos termos da Lei Municipal nº 1714, de 21 de julho de 2003 - Lei de Incentivo ao Esporte, e suas posteriores alterações.*

*§ 2º Incluem-se nos eventos mencionados no caput os que tenham participação direta ou indireta da Secretaria Municipal de Esportes – SESP.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2026.

  
Jadir Soares  
Presidente